



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149

Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP 87340-000

E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº. 03/2010

Altera o horário para comercialização de bebida alcoólica em todo o Município de Mamborê estabelecido pela Lei Municipal n. 12/2006, durante as festividades do carnaval.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Henrique Sanches Salla, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e art. 6º da Lei Municipal n. 12/2006, e

Considerando as festividades do carnaval

DECRETA:

Art. 1º. O horário para comercialização de bebida alcoólica em todo território do Município de Mamborê, nos dias 12 de fevereiro de 2010 a 16 de fevereiro de 2010, poderá ser realizado livremente.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, o termo final de validade se dará às 00h00min, do dia 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Após o prazo estabelecido neste decreto retorna o horário normal estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal n. 12/2006, para a comercialização de bebida alcoólica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, em 12 de fevereiro de 2010.

HENRIQUE SANCHES SALLA

Prefeito Municipal